



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00072022 – PREVIJUNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG n.º 496867 e CPF n.º 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, n.º 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.541.510/0001-20, neste ato representado por seu sócio o Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 013.475.576-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei n.º 8.666/93 atualizada pelo Decreto n.º 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os trabalhos a serem realizados consistem em:

- 1. RELATÓRIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS** da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros;
- 2. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS;**



3. **NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS**, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS;
4. **RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DOS INVESTIMENTOS**, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;
5. **RELATÓRIOS MENSASIS DOS INVESTIMENTOS**, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial;
6. **AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DOS MODELOS DE CREDENCIAMENTO (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRESTADORES DE SERVIÇO)**, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (*Administrador, Gestor e Distribuidor*);
7. **RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS**, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variáveis e imóveis;
8. **PARECERES AVULSOS**, analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico;
9. **DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS**;
10. **POLÍTICAS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**: assessoramento e acompanhamento dos formulários de política e procedimentos de controle interno dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



3.2 Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários, credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.416,67 (mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.176 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- ✓ Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
IGOR FRANÇA GARCIA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Euonice Bezerra de Lacerda
Nome Euonice Bezerra de Lacerda
CPF 034.839.933-00

02. Marineide Pinheiro de Souza
Nome Marineide Pinheiro de Souza
CPF 400.723.803-06